



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.08.01/2017**

**PROCESSO nº 08.08.01/2017**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO**

**Forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**Data Abertura: 08/08/2017**

**Horário: 09:00 horas**

O Município de Barreira, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Roberta Serafim da Silva**, devidamente nomeada pela **Portaria nº 004/2017-GP**, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

**I) OBJETO**

A) **DEFINIÇÃO:** O presente Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

B) Secretária Ordenadora de Despesa: Secretária De Educação; Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura



C) – Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Termo de referência, devendo a licitante vencedora estar apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções.

**I) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
06.01 - EDUCAÇÃO	12.122.0137.2.017.0000	3.3.90.30.00
07.01- SAÚDE	10.301.0271.2.037.0000	3.3.90.30.00
	10.301.0271.2.038.0000	3.3.90.30.00
	10.302.0276.042.0000	3.3.90.30.00
	10.304.0286.2.044.0000	3.3.90.30.00
	10.305.0291.2.045.0000	3.3.90.30.00
08.01 - TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA	08.244.0237.2.104.0000	3.3.90.30.00
	08.244.0237.2.105.0000	3.3.90.30.00

d) Prazo, local e forma de Entrega: Os produtos a serem adquiridos por via da presente licitação deverão ser fornecidos nas referidas secretarias do Município de Barreira.

e) Exigências Específicas: A empresa proponente que restar vencedora no certame estará obrigada a satisfazer, às exigências editalícias e contratuais deste certame.

f) **Valor Estimado: R\$ 1.041.260,00 (Hum Milhão e Quarenta e um Mil duzentos e Sessenta Reais ).**

---

As **Secretarias Ordenadoras de Despesas do Município de Barreira, Estado do Ceará, acima identificado, 08/08/2017** na Sede da Prefeitura de Barreira, situada na Rua Lúcio Torres, nº 622 - Centro- Barreira, CE, na sala da Comissão Permanente de Licitação, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **09:00 horas**, e em seguida, dado início à sessão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo **Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores** e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## **2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### **2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**2.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Barreira, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, integrados ou não ao órgão responsável direto PELO FORNECIMENTO objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.3. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.3.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.3.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.3.3. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo xxx – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

2.3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, caso verifique a existência de irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.4. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.6. As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.

### 3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**3.1** - Cada licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**.

**3.2** - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preço** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

**I** – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**

**PREGÃO N.º 08.08.01/2017**

**OBJETO: .....**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**II** – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**

**PREGÃO n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.2017**

**OBJETO: .....**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**3.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**3.4** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**3.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório,

apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**3.6** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**3.7** - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.7.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.7.2** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.7.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

**4.1** - O envelope “**Proposta de Preço**” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

**4.1.1** - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

**4.2** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo



o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**4.2.1** - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

**4.2.2** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

**4.3** - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

## **5.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

**5.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I – Habilitação Jurídica:**

- a)** Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade

## **II - Regularidade Fiscal, e Trabalhista, conforme o caso:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS **FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:
  - I. a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
  - II. b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - III. c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (válida), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 c/c os termos do art. 27, IV e art. 29 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

## **III Relativa à Qualificação Técnica:**

12.5.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, que a empresa forneceu produtos compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

#### **IV Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**A)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### **V – Demais exigências:**

**A)** Comprovação da licitante possuir capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado através da certidão Simplificada da Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

**B)** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

**C) Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**D) Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**c) Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**E) Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## **5.2 - Orientações sobre a fase de habilitação**

a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

**b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**b.1) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**b.3) Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b.2) do item 5.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

c) O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

e) **Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na alínea “b.2” do subitem.**

f) **Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.**

## **6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

**6.2 -** Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **documentos que os credenciem** a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

**6.3 -** No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**6.4 -** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após iniciada a sessão, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

**6.5 -** Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por

sua representada.

**6.5.1** - Por credenciamento entende-se a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

**I** - Documento oficial de identidade;

**II** - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**6.5.2** - No caso do representante ser sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5.3** - Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

**6.5.4** - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

**6.6** - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão. Caso os documentos sejam apresentados antes da fase dos lances verbais, poderá o licitante participar da mesma.

**6.7** - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.5.1** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**7.1** - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

**7.2** - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**

**I** - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**II** - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

**7.3** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4** - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

**7.5** - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

**7.6** - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, conforme minuta e proposta vencedora.

**7.7** - O Município de Barreira se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar

as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos/serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.2** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**8.2.1** - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

**8.3.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

**8.3.2** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3.3** - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando



sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.3.5** - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4** - Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

**8.5** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**8.6** - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

**8.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.8** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**8.9** - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.10** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.2** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**9.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

**9.4** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.5** - **O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;**

**9.6** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

**9.7** - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos ou serviços, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

**9.8** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**10.1.3** - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**10.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

**10.5** - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Secretária Ordenadora de Despesa (doravante denominada Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

**11.2** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

**11.3** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, no prazo estabelecido neste edital, é facultado aos Secretários Ordenadores de Despesas convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições editalícias, ou revogar a licitação.

**11.4** - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**11.5** - O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

**11.6** - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**12.1** - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

## **13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

**13.3** - Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**13.4** - Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente executada, referente ao período do respectivo pagamento.

#### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente;

**14.2** - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;

**14.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério dos Contratantes, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **15.0 - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

#### **15.2 - Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos/Serviços**

**15.2.1** - O objeto devera ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

**15.2.2** - A entrega dos produtos deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de

interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

**15.3** - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**15.4** - Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**15.6** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa através de servidores designados para tal.

**15.6.1** - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.7** - **Os Contratantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

**15.8** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para os Contratantes. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.9** - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

## **16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1** - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**16.2** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará aos Contratantes o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**16.3** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral dos Contratantes, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **17.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**17.1** - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

**17.2** - Os produtos/serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

**17.3** - O pagamento do produto recebido será efetuado, da data da entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de responsável.

**17.4** - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

## **18.0 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**18.2** - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução



total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

**a)** de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barreira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.3** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

**18.4** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5

(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**18.5** - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I** – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**18.6** - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.7** - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**18.8** - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## **20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos

poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

**20.2** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**20.3** - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**20.6** - A Secretária Ordenadora de Despesas poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**20.7** - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir as questões oriundas do presente edital, na esfera judicial, será competente o Foro da Comarca de Barreira – CE.

**20.9** - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular

encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (85)3331-1567. E-mail – cplbarreira@gmail.com.

**20.11** - As impugnações referidas nos **itens 3.7, 3.7.1 e 3.7.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretária Ordenadora de Despesas, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

**20.12** - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**20.13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Ordenadora de Despesas, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**20.14** - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** - Termo De Referência

**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelos de Declarações

**Anexo IV** – Minuta do Contrato

**Barreira – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.**

**REGINA KILVIA RODRIGUES NOGUEIRA SALDANHA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CLEANO ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**  
**CULTURA**

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira–CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2. CONSIDERANDO ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e no desenvolvimento de sua missão institucional necessitam dos materiais gráficos para a execução das atividades inerentes a cada Secretaria.

### 3. ESTIMATIVA DE GASTOS

3.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para a execução do serviços abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA					
LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM. IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	2000	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33
2	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210X139MM. IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 250G COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	2000	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33
3	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM. IMPRESSO EM PAPEL 60KG COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	2000	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33
4	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210X139MM. IMPRESSO EM PAPEL 60KG COLORIDO PERSONALIZADO COM O NOME DE CADA CONCLUDENTE.	2000	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 9.333,33
5	CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 90X140MM. IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO 250G COLORIDO.	2000	UNIDADE	R\$ 1,77	R\$ 3.533,33
6	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 300X210MM. IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 90G EM DUAS DOBRAS COLORIDO E PERSONALIZADO.	2000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33

7	CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 315X215MM. IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G EM DUAS DOBRAS COLORIDO E PERSONALIZADO.	3000	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 2.900,00
8	CONFECÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA P&B. A PARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL A4 75G PEDIDOS EM QUALQUER QUANTIDADE.	50000	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
9	CONFECÇÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA COLORIDA. A PARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL A4 75G PEDIDOS EM QUALQUER QUANTIDADE.	25000	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 68.333,33
10	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,00X1,20M. IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 116,67	R\$ 11.666,67
11	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,10X2,00M. IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 216,67	R\$ 21.666,67
12	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 2,5X1,50M. IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
13	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 4,00X0,70CM. IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 296,67	R\$ 2.966,67
14	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 4,00X2,5M. IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIVERSOS LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 943,33	R\$ 9.433,33
15	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	3200	UNIDADE	R\$ 17,67	R\$ 56.533,33
16	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL I. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	500	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
17	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DAS TURMAS MULTISSERIADAS. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	500	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
18	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL II. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	500	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
19	CONFECÇÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO FÍSICA. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	500	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 7.833,33
20	CONFECÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	3000	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 3.500,00
21	CONFECÇÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	2000	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
22	CONFECÇÃO DE CADERNO DE PLANEJAMENTO. TAMANHO E FORMATO PADRÃO ESCOLAR.	300	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 6.700,00
23	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 65X65MM. EM PAPEL COUCHÊ 40KG PEDIDOS EM LAYOUTS DIFERENTES E QUALQUER QUANTIDADE.	1000	UNIDADE	R\$ 3,27	R\$ 3.266,67
24	CONFECÇÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00X0,80CM. COM LETREIROS E LOGO PINTADOS A MÃO PEDIDOS COM LAYOUTS DIFERENTES E QUALQUER QUANTIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 24.666,67
25	CONFECÇÃO DE AGENDA. CAPA IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 17G 4X0 COR COLADA EM PAPELÃO DE ESPESURA 5MM COM GUARDAS PERSONALIZADAS FOTOS MIOLO COM 320 PÁGINAS PAPEL OFFSET 90G ACABAMENTO COM WIRE.	100	UNIDADE	R\$ 36,67	R\$ 3.666,67





26	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM PVC. COM BASE EM MADEIRA MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, 6CM DE LARGURA E 1CM DE ALTURA E CORPO EM PVC COM BORDAS ARREDONDADAS MEDINDO 21CM DE ALTURA POR 15CM DE LARGURA COM ADESIVO COLORIDO PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS.	300	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
27	CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM PVC. ADESIVO COLORIDO BORDAS ARREDONDADAS COM MEDIAS DE 10CM DE ALTURA POR 7CM DE LARGURA COM PERFURAÇÃO EM CIMA E CORDÃO DE SEDA.	300	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
28	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A3. COM ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO E TAMANHO A3.	100	UNIDADE	R\$ 43,33	R\$ 4.333,33
29	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC A4. ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO TAMANHO A4.	100	UNIDADE	R\$ 25,67	R\$ 2.566,67
30	CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC TAMANHO 21X15CM. ADESIVO DUPLA FACE COLORIDO TAMANHO 21X15CM.	100	UNIDADE	R\$ 24,67	R\$ 2.466,67
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>R\$ 2.437,84</b>	<b>R\$ 357.700,00</b>

**LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE ATESTADO MÉDICO BLOCO 100X1. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	1050	BLOCO	R\$ 9,17	R\$ 9.625,00
2	CONFECÇÃO DE BANNER VERTICAL 2,00X1,80M. EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS.	32	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 7.893,33
3	CONFECÇÃO DE BLOCO E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	120	BLOCO	R\$ 16,67	R\$ 2.000,00
4	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE FATURAMENTO BL 100X1. BLOCO COM 100 FOLHAS NA COR 1X0 GRAMATURA DP PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	300	BLOCO	R\$ 11,67	R\$ 3.500,00
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO MANUAL. EM MADEIRA E RESINA.	35	UNIDADE	R\$ 29,33	R\$ 1.026,67
6	CONFECÇÃO DE CARTAZES FORMATO 300X430MM. EM PAPEL 170G COR 4X0.	5050	UNIDADE	R\$ 1,23	R\$ 6.228,33
7	CONFECÇÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00X0,80CM. COM LETREIROS E LOGO PINTADOS A MÃO PEDIDOS COM LAYOUTS DIFERENTES E QUALQUER QUANTIDADE.	86	UNIDADE	R\$ 193,33	R\$ 16.626,67
8	CONFECÇÃO DE FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL I BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	50	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
9	CONFECÇÃO DE FICHA DE ANAMNESE E EVOLUÇÃO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	300	BLOCO	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
10	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	1000	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
11	CONFECÇÃO DE FICHA REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	900	BLOCO	R\$ 9,67	R\$ 8.700,00



12	CONFECÇÃO FICHA DE VISITA DOMICILIAR II BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	300	BLOCO	R\$ 12,33	R\$ 3.700,00
13	CONFECÇÃO DE LAUDO PARA EMISSÃO AIH BL 100X1. BLOCO COM 100FLS GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	300	BLOCO	R\$ 13,33	R\$ 4.000,00
14	CONFECÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	1000	BLOCO	R\$ 12,33	R\$ 12.333,33
15	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	3000	BLOCO	R\$ 11,67	R\$ 35.000,00
16	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO TIPO "B" AZUL. BLOCO 50X1 COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL SUPERBOND 75G COM DIMENSÕES 80X250MM.	224	BLOCO	R\$ 14,00	R\$ 3.136,00
17	CONFECÇÃO DE BANNER 1,00X1,20M. EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS.	31	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 3.926,67
18	CONFECÇÃO FICHA DE ULTRASOM BLOCO VARIADOS BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	25	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 625,00
19	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO. CAIXA AUTOMÁTICA 302.	33	UNIDADE	R\$ 83,33	R\$ 2.750,00
20	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO A3. EM PAPEL COUCHÊ 40KG COM O TAMANHO DE 29X42CM COLORIDO.	9500	UNIDADE	R\$ 1,27	R\$ 12.033,33
21	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO PERSONALIZADO A4. EM PAPEL A4 60KG COLORIDO.	1000	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 2.933,33
22	EM PAPEL 40KG 15X21CM COLORIDO COM ENVELOPE.			R\$ 6,33	R\$ 4.000,00
23	CONFECÇÃO DE FOLDER FORMATO 210X297MM. PAPEL 170G COR 4X4.	6500	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 11.916,67
24	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FORMATO 150X210MM. EM PAPEL COUCHÊ 90G COR 4X0.	4000	UNIDADE	R\$ 1,93	R\$ 7.733,33
25	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARNONADO BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	4300	BLOCO	R\$ 15,00	R\$ 64.500,00
26	CONFECÇÃO TOTEM EXTERNO ESTRUTURA DE METALON 55. ESTRUTURA DE METALON 55 GALVANIZADO PINTADO E CHAPA DE ZINCO 18 COM ACABAMENTO EM ADESIVO DIGITAL ENVERNIZADO 1,80X0,60CM.	19	UNIDADE	R\$ 276,67	R\$ 5.256,67
27	CONFECÇÃO DO CARTÃO PACIENTE. COLORIDO EM PAPEL 40KG FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 21CMX14CM.	3500	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
28	CONFECÇÃO DO CARTÃO ILUSTRATIVO DE ORIENTAÇÃO AO PACIENTE. COM ORIENTAÇÕES OS PACIENTES DE COMO TOMAR OS REMÉDIOS. COLORIDO EM PAPEL 40KG FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	2000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 1.533,33
29	CONFECÇÃO DE DECLARAÇÃO ACOMPANHAMENTO JUNTO AO CAPS. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	10	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
30	CONFECÇÃO DE FICHA CADASTRO DO PACIENTE NAS LOCALIDADES. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	40	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
31	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO ATESTADO MÉDICO. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	10	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 300,00

32	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO AVALIAÇÃO EM SAÚDE MENTAL. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	35	BLOCO	R\$ 18,33	R\$ 641,67
33	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO CADASTRO DO USUÁRIO DE MEDICAMENTO ESSENCIAIS. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	5	BLOCO	R\$ 24,00	R\$ 120,00
34	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO REGISTRO DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	30	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
35	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	30	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA RETIRADA DO PACIENTE. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	20	BLOCO	R\$ 23,33	R\$ 466,67
37	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AOS MEDICAMENTOS. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	20	BLOCO	R\$ 23,33	R\$ 466,67
38	CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	20	BLOCO	R\$ 23,33	R\$ 466,67
39	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO ENCAMINHAMENTO EM SAÚDE MENTAL. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	20	BLOCO	R\$ 23,33	R\$ 466,67
40	CONFECÇÃO DE FICHA ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE PARA PROFISSIONAIS. NA COR PRETO E BRANCO GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	20	BLOCO	R\$ 23,33	R\$ 466,67
41	CONFECÇÃO DE BANNER VERTICAL 1,4M2. COM DIMENSÕES 90X40CM E COM DIVERSOS LAYUOTS.	10	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	CONFECÇÃO DE BLOCO E-SUS ODONTOLÓGICO BLOCO 100X1. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL I COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	80	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
43	CONFECÇÃO DE BLOCO E-SUS DOMICILIAR BLOCO 100X1. FICHA CADASTRO DOMICILIAR COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 24,33	R\$ 2.433,33
44	CONFECÇÃO DE BLOCO E-SUS INDIVIDUAL BLOCO 100X1. FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	300	BLOCO	R\$ 17,67	R\$ 5.300,00
45	CONFECÇÃO DE BLOCO E-SUS PROCEDIMENTO BLOCO 100X1. FICHA DE PROCEDIMENTO FRENTE E VERSO NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
46	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BL 100X1. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	60	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
47	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA BL 100X1. CONSOLIDADO NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	14	BLOCO	R\$ 27,67	R\$ 387,33
48	CONFECÇÃO DE BLOCO CADSUS 2 BL 100X1. CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIO E DOMICÍLIO NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	300	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



49	CONFECÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIO E DOMICÍLIO 1 BL 100X1. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	500	BLOCO	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
50	CONFECÇÃO DIA M ATENDIMENTO - DIA T ATENDIMENTO BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	50	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
51	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	150	BLOCO	R\$ 18,33	R\$ 2.750,00
52	CONFECÇÃO DE FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO.	380	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 7.600,00
53	CONFECÇÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO A GESTANTE BL 100X1. NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	50	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
54	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	12	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 360,00
55	CONFECÇÃO DE FICHA ATIVIDADES DIÁRIAS DO AGENTE DE SAÚDE BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
56	CONFECÇÃO DE FICHA EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	6	BLOCO	R\$ 35,00	R\$ 210,00
57	CONFECÇÃO DE FICHA DE PERINATAL BL 100X1. NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	50	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
58	CONFECÇÃO DE FICHA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	12	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 360,00
59	CONFECÇÃO DE FICHA VISITA DOMICILIAR BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	300	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
60	CONFECÇÃO DE FICHA GAL BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75 FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	6	BLOCO	R\$ 33,33	R\$ 200,00
61	CONFECÇÃO DE FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	6	BLOCO	R\$ 33,33	R\$ 200,00
62	CONFECÇÃO DE GRÁFICO TANNER FEMININO BL 100X1. NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	50	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
63	CONFECÇÃO DE GRÁFICO TANNER MASCULINO BL 100X1. NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	50	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
64	CONFECÇÃO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	12	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 360,00
65	CONFECÇÃO MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BL 100X1. AÇÕES ESPECIALIZADAS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	400	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
66	CONFECÇÃO DE MAPA PRODUÇÃO DIÁRIA DENTISTA BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	40	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

67	CONFECÇÃO DE PLACA 3,00X0,80CM. PLACA EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E CHAPA DE ZINCO COM ACABAMENTO E ADESIVO DIGITAL ENVERNIZADO COM DIVERSOS LAYOUTS.	5	UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
68	CONFECÇÃO DE PLACA INTERNA 1,50X0,80CM. ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E LONA DIGITAL PARAFUSADA COM DIFERENTES LAYOUTS.	5	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 1.633,33
69	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICO BL 100X1. NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	5000	BLOCO	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
70	CONFECÇÃO DE REGISTRO PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS BL 100X1. NA COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
71	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE BUCAL BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	4	BLOCO	R\$ 31,67	R\$ 126,67
72	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO AÇÕES EM GRUPO ESPECIFICO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	14	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 420,00
73	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	4	BLOCO	R\$ 31,67	R\$ 126,67
74	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE BL 100X1. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	3	BLOCO	R\$ 46,67	R\$ 140,00
75	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLÓGICO BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	12	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 360,00
76	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA BL 100X1. BLOCO COM 100FLS NA COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET FRENTE E VERSO COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	6	BLOCO	R\$ 31,67	R\$ 190,00
77	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO. DE ESTABELECIMENTO INTERDITADO.	50	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
78	CONFECÇÃO DE CARTEIRA PORTA FUNCIONAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. EM COURINO..	8	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 480,00
79	CONFECÇÃO DE LAUDO DE APREENSÃO INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO. BLOCO NUMERADO 33X3 COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 215MMX315MM.	10	BLOCO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
80	CONFECÇÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO. BLOCO NUMERADO 33X3 COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 215MMX315MM.	50	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
81	CONFECÇÃO DE MOCHILA. COM ZÍPER TECIDO NAPAS COM 02 ALÇAS COM LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PREFEIT	10	UNIDADE	R\$ 71,67	R\$ 716,67
82	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,00X1,20M. IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO E ACABAMENTO EM BARRA METÁLICA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PEDIDOS COM DIFERENTES LAYOUTS E QUALQUER QUANTIDADE.	7	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 840,00
83	CONFECÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA SOBRE VIOLÊNCIA. LEGISLAÇÃO E SERVIÇOS DE REFERÊNCIA CAPA COM PAPEL COUCHÊ 150G/M2 COR 4X0 MIOLO PAPEL COUCHÊ 90G/M2 4X4 COM 24 PÁGINAS FORMATO 100X160MM ACABAMENTO BROCHURA GRAMPEADO.	6000	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 40.000,00

84	CONFECÇÃO DO MANUAL. SOBRE PASSOS DE ATENDIMENTO DAS VÍTIMAS QUE SOFREM VIOLÊNCIA. CAPA DE PAPEL COUCHÊ 170G/M2 COR 4X0 MIOLO DO PAPPÉL OFFSET 75G/M2 COR 4X4 46 PÁGINAS FORMATO 200X600MM ACABAMENTO BROCHURA GRAMPEADO.	200	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
85	CONFECÇÃO DE OUTDOOR. PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO; SIMPLES 9X3M, FORMATO PARA ARTE FINAL ARQUIVO: 48X16CM, RESOLUÇÃO: 300DPI'S, EXTENSÕES DE ARQUIVOS: COREL.	3	UNIDADE	R\$ 2.533,33	R\$ 7.600,00
86	CONFECÇÃO DE CONFREI COM 100FLS. COR 4X0 GRAMATURA DO PAPEL ADESIVO 90G COM DIMENSÕES 120MMX30MM.	500	BLOCO	R\$ 16,67	R\$ 8.333,33
87	CONFECÇÃO DE RÓTULO DE GEL SALICILATO DE METILA. COR 4X0 GRAMATURA DO PAPEL ADESIVO 90G COM DIMENSÕES 120MMX30MM.	250	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 1.666,67
88	CONFECÇÃO DE RÓTULO DE PASTA DÁGUA. COR 4X0 GRAMATURA DO PAPEL ADESIVO 90G COM DIMENSÕES 120MMX30MM. COR 4X0 GRAMATURA DO PAPEL ADESIVO 90G COM DIMENSÕES 120MMX30MM.	500	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 3.333,33
89	CONFECÇÃO DE RÓTULO DE XAROPE DE CHAMBA.	500	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 3.333,33
90	CONFECÇÃO DE RÓTULO DE XAROPE DE MALVARIÇO. 100ML AÇÃO/MUCOLITICO COR 4X0 GRAMATURA DO PAPEL ADESIVO 90G COM DIMENSÕES 120MMX30MM.	500	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 3.333,33
91	CONFECÇÃO DE RÓTULO DE SABONETE ALECRIN – PIMENTA. COR 4X0 GRAMATURA DO PAPEL ADESIVO 90G COM DIMENSÕES 120MMX30MM.	500	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 3.333,33
92	CONFECÇÃO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO COM 100FLS. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM AS DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
93	CONFECÇÃO DE ETIQUETA PARA AMOSTRA DE LARVAS COM 100FLS. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	10	BLOCO	R\$ 31,67	R\$ 316,67
94	CONFECÇÃO DE FICHA DE PENDÊNCIA COM 100FLS. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 24,33	R\$ 2.433,33
95	CONFECÇÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR II COM 100FLS. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 24,33	R\$ 2.433,33
96	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DIÁRIO DE CHAGAS COM 100FLS. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	100	BLOCO	R\$ 24,33	R\$ 2.433,33
97	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 1,5X0,80CM. FIXA M BARROTE 5X5M REVESTIDA EM ADESIVO REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	30	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
98	CONFECÇÃO DO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETOR+B175IAL COM 100FLS.	300	BLOCO	R\$ 17,67	R\$ 5.300,00
99	COR 1X1 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	1000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
100	CONFECÇÃO DO REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100FLS.	60	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
101	COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 75G COM DIMENSÕES 210MMX297MM.	60	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
102	CONFECÇÃO DO CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA – MENINO.	2000	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
103	COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 180G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	3000	UNIDADE	R\$ 0,73	R\$ 2.200,00



104	CONFECÇÃO DO CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA – MENINA.	2000	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 2.066,67
105	COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 180G COM DIMENSÕES 150MMX210MM.	2000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
106	CONFECÇÃO DO CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO. COR 1X0 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 180G DIMENSÕES 150MMX210MM.	2000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
107	CONFECÇÃO DO CARTÃO DA CRIANÇA – MENINO. COR 4X4 GRAMATURA DO PAPEL OFFSET 180G COM DIMENSÕES 560MMX180MM.	2000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
108	CONFECÇÃO DO CARTÃO DA CRIANÇA – MENINA. COR 4X4 GRAMATURA DO PAPEL OFSET 180G COM DIMENSÕES 56MMX160MM.	2000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
109	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. TAMANHO PADRÃO SUS.	2000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
110	CONFECÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. EM PAPEL OFÍCIO A4 FRENTE E VERSO.	2000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>R\$ 6.641,00</b>	<b>R\$ 536.533,33</b>

### LOTE 03 - AÇÃO SOCIAL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNERS EM LONA VINILICA C/ ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC - MED: 1,20 X 0,90M 20 MODELOS DIFERENTES 10 MODELOS DIFERENTES	30	UND	R\$ 143,33	R\$ 4.300,00
2	BANNERS EM LONA VINILICA C/ ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC -MED: 2,50 X 1,40M, 10 MODELOS DIFERENTES	15	UND	R\$ 276,67	R\$ 4.150,00
3	BOLETIM INFORMATIVO COM 4 PÁGINAS -297X210 MM (FECHADO); PAPEL COUCHÊ 115 G/M2; IMP 4X4 CORES; 2000 EXEMPLARES POR BIMESTRE	200	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	CARTAZ - F 2; PAPEL COUCHÊ - 150G; COLORIDO, PARA 10 EVENTOS	200	UND	R\$ 7,17	R\$ 1.433,33
5	CONVITE, F 16, PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 170G, POLICROMIA, PARA 10 EVENTOS	200	UND	R\$ 7,17	R\$ 1.433,33
6	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229 MM, PAPEL AP 90 G/M2. CM, IMP. EM POLICROMIA	200	UND	R\$ 7,33	R\$ 1.466,67
7	ENVELOPE KRAFT -240X340MM - IMP. EM POLICROMIA	200	UND	R\$ 10,67	R\$ 2.133,33
8	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM, C/JANELA 35X140 MM, IMP. EM POLICROMIA	200	UND	R\$ 8,67	R\$ 1.733,33
9	FAIXA EM LONA VINILICA C/ACABAMENTO C/ILHÓS MED 3,00 X 1,00 CM; 10 MODELOS DIFERENTES	25	UND	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
10	FOLDERS -5 MODELOS DIFERENTES 297X210MM; PAPEL COUCHÊ - 150; 4X4; F/V; 03 DOBRA	200	UND	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
11	FOLDERS 5 MODELOS DIFERENTES FORMATO ABERTO300X210MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES. ACABAMENTO 01 DOBRA, REFILADO	200	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	CARTAZES F4, FOMATO 310X440MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, 4X0 COR. ACABAMENTO REFILADO 5 MODELOS DIFERENTES	200	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



13	PANFLETOS SENDO 5 MODELOS DIFERENTES, FORMATO150X210MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G4X4CORES. ACABAMENTO REFILADO	200	UND	R\$ 8,33	R\$ 1.666,67
14	FICHA DE CADASTRO, FORMATO 210X310MM, EM AP150G/M2, 4X0 COR. ACABAMENTO REFILADO	200	UND	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
15	FOLHA DE DESPACHO DE PROCESSO, FORMATO210X300 MM, EM AP 75 G, 4X0 COR. ACABAMENTO REFILADO, BLOCO COM 100 FOLHAS	90	BLOCO	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
16	FICHA DE MATRÍCULA PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES FORMATO 210X300 MM, AP150 G/M2 IMP. 4X0 COR, ACABAMENTO REFILADO	800	UND	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
18	DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO, EM AP/75 G, IMP. 4X4 COR, F/V, F 21X32 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	90	BLOCO	R\$ 42,33	R\$ 3.810,00
19	DADOS GERAIS DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA, EM AP 75G, IMP. 4X4 COR, F/V F21X32 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	90	BLOCO	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
20	FORMULÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E, PROJETOS COM PROGRAMAS ,EM PAPEL AP75 G/M2,TAMANHO A4 COM PICOTE, EM POLICROMIA, BLOCO, IMP. 4X0 COR, F 21X32 CM, COM 100 FOLHAS	90	BLOCO	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
21	CONFECÇÃO DE FOLDER, FA4, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150GR, 10 MODELOS DIFERENTES	200	UND	R\$ 7,33	R\$ 1.466,67
22	SENHA PARA EVENTOS (DIA DO TRABALHADOR E/DIA DAS MÃES) FORMATO 32, IMP.4X0 COR PAPEL COUCHE 115GR, PICOTE, NUMERADO, COM CAPA 02 MODELOS DIFERENTES	200	UND	R\$ 7,33	R\$ 1.466,67
23	PASTAS COM BOLSO FORMATO ABERTO (44X64CM), EM PAPEL SUPREMO, 250G, IMPRESSÃO 4X0 CORES COM CORTE ESPECIAL, (SENDO 10 EVENTOS DIFERENTES, 400 UNIDADES CADA).	200	UND	R\$ 11,67	R\$ 2.333,33
24	CONFECÇÃO DE LIVROS PROTOCOLO PARA ABERTURA DE PROCESSOS COM 50 PÁGINAS NUMERADAS EM PAPEL AP 75 G/M2,CAPA DURA COM GRAVAÇÃO EM BAIXORELEVO.	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
25	IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, 21X30 CM, 64 PÁGINAS. MIOLO EM PAPEL RECICLADO 90G E IMPRESSÃO P&B. CAPA: IMPRESSÃO P&B EM PAPEL RECICLADO 240G	700	UND	R\$ 22,33	R\$ 15.633,33
26	CAMISETAS BRANCAS 100% ALGODÃO PENTEADO, MALHA 30.1, COM SILK NA FRENTE, COSTAS E NAS DUAS MANGAS, EM 04 CORES. TAMANHOS VARIADOS. VÁRIOS MODELOS	700	UND	R\$ 28,33	R\$ 19.833,33
27	CANETA PLÁSTICA COM CLIP E PONTEIRA EM METAL. CORPO NA COR PRATA (CRO). PERSONALIZAÇÃO EM SILKS SCREEN 4X0 CORES. VÁRIOS MODELOS	500	UND	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
28	REVISTA COM DIMENSÃO DE 29,5X21CM, COM 24 PÁGINAS. MIOLO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 140G. CAPA: 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ LISO 170G.	500	UND	R\$ 13,67	R\$ 6.833,33
29	IMPRESSÃO DE IMÃ TOTAL, 04 CORES, CORTE ESPECIAL, ARTE DO MATERIAL INCLUÍDA. 10 MODELOS DIFERENTES.	400	UND	R\$ 6,67	R\$ 2.666,67
30	INFORMATIVO COM 16 PÁGINAS, FORMATO 50 X 28 CMO; DOBRADO; EM AP 90, F-4, CAPA E CONTRA-CAPA COLORIDAS E MIOLO PRETO E BRANCO.	1000	UND	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
31	PASTA COM BOLSO, FORMATO 64X46 CM ABERTA, PAPEL SUPREMO ALTA ALVURA 250G, 4X0 CORES, PLASTIFICAÇÃO BRILHO FRENTE.	90	UND	R\$ 13,67	R\$ 1.230,00
32	CRIAÇÃO DE 03 MODELOS DIFERENTES DE SELO COMEMORATIVO E PRODUÇÃO DE 01 DOS MODELOS EM ADESIVO PLÁSTICO PARA CARRO 7X5 CM, 04 CORES	200	UND	R\$ 7,67	R\$ 1.316,67
33	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE OUTDOOR MEDINDO 9 X 3 METROS CADA.	15	UND	R\$ 1.010,00	R\$ 15.150,00
	<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$ 2.262,33</b>	<b>R\$ 147.026,67</b>



3.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras e ordenadores de despesas.

3.3. O valor global estimado é **R\$: 1.041.260,00 (Hum Milhão e Quarenta e um Mil Duzentos e Sessenta Reais )**.

#### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Menor Preço por lote

#### **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Pregão Presencial

#### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

#### **7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Os serviços objeto do presente certame serão entregues nas sedes das Secretarias solicitantes com a supervisão/vistoria de um representante da respectiva secretaria, especialmente designado para este fim.

7.2. O prazo de início da execução dos serviços é de até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

#### **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. O representante do Contratante anotar\u00e1 em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o do Contrato, determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regularidade das faltas ou defeitos observados.

8.5. Havendo necessidade de corre\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refaz\u00eê-los sem \u00f4nus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscaliza\u00e7\u00e3o.

8.6. As decis\u00f5es e provid\u00eancias que ultrapassarem a compet\u00eancia do representante do Contratante dever\u00e3o ser levadas aos seus superiores, em tempo h\u00e1bil, para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes.

## **9. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O DE TERCEIROS**

9.1. \u00c9 vedada a subcontrata\u00e7\u00e3o de terceiros.

## **10.0 - DAS OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante se obriga a proporcionar \u00e0 Contratada todas as condi\u00e7\u00f5es necess\u00e1rias ao pleno cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es decorrentes da presente licita\u00e7\u00e3o, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

**10.2** - Fiscalizar e verificar se os produtos est\u00e3o atendendo satisfatoriamente a necessidade p\u00fablica para a qual foram requeridos.

**10.3** - Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorr\u00eancia relacionada com os materiais, diligenciando nos casos que exigem provid\u00eancias corretivas.

**10.4** - Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresenta\u00e7\u00e3o da Nota Fiscal/Fatura e recibo, ap\u00f3s comprova\u00e7\u00e3o da aquisi\u00e7\u00e3o efetivamente executada, referente ao per\u00edodo do respectivo pagamento.

## **11.0 - DAS OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATADA**

**11.1** - Fornecer o objeto licitado conforme solicita\u00e7\u00e3o do setor competente;

**11.2** - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados \u00e0 Contratante;

**11.3** - Manter durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

**11.4** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi\u00e7\u00f5es contratuais, os acr\u00e9scimos ou supress\u00f5es que se fizerem necess\u00e1rios, a crit\u00e9rio dos Contratantes, respeitando-se os

*Rua L\u00facio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP n\u00b0: 62.795-000*

*CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9*

*cplbarreira@gmail.com*

limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**12.2** - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a)** de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)** de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c)** de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir

qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barreira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

**18.4** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5** - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I** – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.6** - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.7** - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**12.8** - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESAS
06.01 - EDUCAÇÃO	12.122.0137.2.017.0000	3.3.90.30.00
07.01- SAÚDE	10.301.0271.2.037.0000	3.3.90.30.00
	10.301.0271.2.038.0000	3.3.90.30.00
	10.302.0276.042.0000	3.3.90.30.00
	10.304.0286.2.044.0000	3.3.90.30.00
	10.305.0291.2.045.0000	3.3.90.30.00
08.01 - TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA	08.244.0237.2.104.0000	3.3.90.30.00
	08.244.0237.2.105.0000	3.3.90.30.00

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a prestação dos serviços.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 10 (DEZ) dias úteis após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **08.08.01/2017/PE**.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **16. DO REAJUSTE ECONÔMICO**

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

## **18. DAS PRERROGATIVAS**

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Barreira 19 de julho de 2017

**REGINA KILVIA RODRIGUES NOGUEIRA SALDANHA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA MARQUES**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CLEANO ALVES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CULTURA**



## ANEXO II

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barreira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20....

.....  
DECLARANTE

**2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barreira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

.....

DECLARANTE

**3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barreira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

.....

DECLARANTE

**4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barreira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20....

.....

DECLARANTE



## **MODELO DE PROCURAÇÃO:**

### **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ( qualificação)

**OUTORGADO:** (qualificação)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Barreira, no processo de pregão promovido através do Edital nº ...../2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... 20....

OUTORGANTE

### ANEXO III

#### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Barreira

**Pregão nº 08.08.01/2017**

Data de Abertura: 08/08/2017

**Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Pregão nº 08.08.01/2017.**

Declaramos ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Nº	Especificação	UND	Qtd	Vlt.unit	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					

Nº	Especificação	UND	Qtd	Vlt.unit	Valor Total
<b>LOTE 02</b>					

Nº	Especificação	UND	Qtd	Vlt.unit	Valor Total
<b>LOTE 03</b>					

**Valor da Proposta: (Por Extenso)**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme edital

Barreira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

**O MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres, nº 622 - Centro, Barreira, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. **A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) referente ao Lote

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA.**

4.1.

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os sistemas objeto do presente certame serão entregues nas sedes das Secretarias solicitantes.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de até 02 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

6.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

6.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

7.1. É vedada a subcontratação de terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

**8.3** - Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**8.4** - Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente executada, referente ao período do respectivo pagamento.

### **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente;

**9.2** - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;

**9.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.4** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério dos Contratantes, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

## **10.0 - DAS PENALIDADES**

**10.2** - A Contratada ficará, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

**a)** de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barreira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso**

IV do mesmo item.

**10.4** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.5** - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I** – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**18.6** - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.7** - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**10.8** - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará a prestação dos serviços.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 10(dez) dias úteis após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **08.08.01/2017PP**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá prazo de duração de 12 (doze) contados a partir da publicação do extrato do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

*Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000*

*CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9*

*cplbarreira@gmail.com*

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barreira — CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**